



PROCESSO N.º 112/2008

PROTOCOLO N.º 9.721.771-8

PARECER N.º 788/08

APROVADO EM 05/11/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE UMUARAMA - EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área
Profissional: Agropecuária – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 237/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Agrícola Estadual de Umuarama, do Município de Umuarama, que por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária – Integrado ao Ensino Médio.

O estabelecimento foi credenciado para oferta de Educação Profissional pela Resolução Secretarial n.º 950/06, de 21 de março de 2006 face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agronomia Integrado ao Ensino Médio.

2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Agropecuária
- Área Profissional: Agropecuária – Integrado ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer n.º 135/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 950/06 de 21 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira, integral
- Carga Horária: 5.360 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 3 anos
máximo de 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente.
- Número de Vagas: 40 por série



PROCESSO Nº 112/2008

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O profissional estará apto para assessorar e desenvolver ações de planejamento, organização, direção e controle, organizando projetos na agropecuária e na indústria, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Deverá compreender atividades de produção animal, vegetal, paisagística, agro-industrial estruturadas e aplicadas de forma sistemática, visando a qualidade e a sustentabilidade econômica, ambiental e social. Avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins.”

2.2 – Matriz Curricular

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO							
TURNO: INTEGRAL				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005			
MODULO: 40							
	Nº ordem	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	nº total horas/aula	nº total horas/relogio
N Ú C L E O C O M U M	1	Lingua Portuguesa	4	4	4	480	400
	2	Arte	2			80	67
	3	Educação Física	2	2	2	240	200
	4	Matemática	4	4	4	480	400
	5	Física	2	2	2	240	200
	6	Química	2	2	2	240	200
	7	Biologia	3	2	3	320	267
	8	História	2	2	2	240	200
	9	Geografia	2	2	2	240	200
	10	Filosofia	2			80	67
	11	Sociologia		2		80	67
P D	12	LEM - Inglesa		2	2		133
Sub - Total			25	24	23	2880	2400
F O R M A Ç Ã O	13	Administração e Economia Rural	2	2		160	133
	14	Agroindustria		2	2	160	133
	15	Solos	2	2		160	133
	16	Zootecnia	2	2	2	240	200
	17	Criações	3	3	3	360	300
	18	Horticultura	2	2	2	240	200
	19	Mecanização Agrícola	2	2		160	133
	20	Prática Agropecuária	8	5	5	720	600
	21	Culturas	2	2	3	280	233
	22	Irrigação e Drenagem			2	80	67
E S P E C Í F I C A	23	Topografia		2		80	67
	24	Construções e Instalações Rurais			2	80	67
	25	Extensão Rural			2	80	67
	26	Agroecologia			2	80	67
	27	Especificidade Regional			2	80	67
	28	Informática Aplicada a Agropecuária	2	2		160	133
	Sub - Total			25	26	27	3120
TOTAL			50	50	50	6000	5000
29 ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						400	360



PROCESSO Nº 112/2008

2.3 – Certificação

O aluno ao concluir com êxito os três anos do Curso receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 179 a 184.

- Sucupira Assistência Veterinária
- Fiação de Seda Bratac S/A
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

2.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
*Alberto Zimmermann	- Química - Mestrado em Química - Especialização em Metodologia do Ensino Superior - Curso de Especialização em Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	- Coordenação do Curso
Rosiley Berton Pacheco	- Ciências – Habilitação: Biologia - Mestrado em Genética e Melhoramento - Especialização em Biologia	- Coordenação do Estágio - Biologia
Irene Maria de Oliveira	- Letras – Português/Espanhol - Especialização em Pedagogia Escolar	- Português
Jedene Bastos Rezende	- Letras - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Escolar	- Artes (ver justificativa fl. 252)
Claudiane Guillhen Carvalho Martins	- Educação Física	- Educação Física
Maria Cristina Pelaconi	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Ensino da Matemática	- Matemática
Marcos Donizetti Rossi	- Engenharia Industrial - Matemática (ver histórico fl. 261 = 144 horas) - Mestrado em Engenharia Agrícola - Especialização em Docência do Ensino Superior	- Física

*Indicar Profissional com habilitação específica e experiência comprovada conforme estabelece o inciso XII do Art. 22 da Deliberação nº 09/06-CEEPR.



PROCESSO N° 112/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rivelina Andreuci de Souza Arcanjo	- Química Industrial (Licenciatura e Bacharelado)	- Química
Rosini Mendes dos Reis	- História - Especialização em Educação Especial	- História
Rosimeire Rodrigues dos Santos	- Geografia - Especialização em Formação de Orientadores Acadêmicos para Modalidade de Educação a Distância - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Geografia
Rosana Vasconcelos Vito	- Pedagogia - Especialização em Docência do Ensino Superior	- Filosofia - Sociologia
Maria José da Silva	- Letras – Português/Inglês com os respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa	- LEM – Inglês
Ricardo Teixeira André	- Agronomia - Especialização em Agronegócio	- Administração e Economia Rural - Prática Agropecuária - Culturas - Construções e Instalações Rurais - Extensão Rural - Agroecologia
Gilberto Alves Ferreira	- Agronomia - Especialização em Produção de Ruminantes - Mestrado em Zootecnia	- Agroindústria - Solos - Horticultura - Mecanização Agrícola - Irrigação e Drenagem - Topografia
Eliana Moraes Amaral Coracini	- Zootecnia	- Zootecnia - Criações - Prática Agropecuária - Especificidades Regionais
Max Emerson Rickli	- Zootecnia	- Prática Agropecuária
Eduardo Goiano da Silva	- Bacharel em Sistemas de Informação - Especialização em Rede de Computadores	- Informática Aplicada a Agropecuária

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 287/07 do NRE de Umuarama, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Marcos André Cysne dos Santos, Médico Veterinário emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO Nº 112/2008

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

Relatório da Comissão Verificadora

“A Comissão Verificadora (...) designada pelo Ato Administrativo nº 0287/2007 de 21/11/2007 do NRE de Umuarama procedeu a verificação complementar no Colégio Agrícola Estadual de Umuarama – Educação Profissional, do município de Umuarama, onde constatou-se que o estabelecimento apresenta plenas condições de funcionamento, a gestão do colégio é democrática.

Com relação aos alunos matriculados houve apenas uma desistência e sete transferências no período letivo.

As alterações no Plano de Curso foram de acordo com as mudanças da matriz curricular.

Os docentes são graduados e habilitados, com exceção da docente da disciplina de Arte que é habilitada em Língua Portuguesa. Todos participam das capacitações ofertadas pela mantenedora.

Para melhoria do curso sugerimos ampliação no acervo bibliográfico, pois está adequado, mas não é suficiente e ainda, adequar espaço para o laboratório de Química, Física e Biologia.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condições dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 09/2006 do CEE, somos de **Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária.**”

Laudo Conclusivo do Perito

“Em verificação “in loco” no Colégio Agrícola Estadual de Umuarama ocorrida nesta data, constatei que o estabelecimento dispõe de biblioteca com um bom acervo, além de contar com possibilidade de utilização da biblioteca dos cursos de Medicina Veterinária e Agronomia da Universidade Estadual de Maringá, verifiquei a existência de ambientes para a guarda de medicamentos, produtos veterinários e para produtos agrícolas (adubos, defensivos) e almoxarifado para ferramentas.

O estabelecimento dispõe de laboratório de informática com acesso a internet (em fase final de instalação), e utiliza o laboratório de Física, Química e Biologia em parceria com a UEM.

Na área de produção animal constatei a existência de instalações diversas, tais como, aprisco com pastagem para ovinos e caprinos, viveiro para aves de corte e postura, pastagem para bovinos e pocilga.

Na área de produção vegetal constatei o cultivo de milho, café, feijão e ainda de bom espaço com horta e pomar.

O estabelecimento dispõe de trator com diversos equipamentos.

Diante do exposto atesto que o estabelecimento oferece condições plenas para o atendimento do que estabelece o Plano de Curso Técnico em Agropecuária.”

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 394/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 112/2008

Consta à folha 431, Ofício n.º 73/2008, em que a Direção do Estabelecimento solicita à mantenedora SEED, providências quanto ao solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Agropecuária integrado ao Ensino Médio, 5.360 horas, regime de matrícula seriado anual, turno integral em regime de semi-internato, período mínimo de integralização de 03 (três) anos, 40 vagas por série, presencial do Colégio Agrícola Estadual de Umuarama – Educação Profissional mantido pelo Governo do Estado do Paraná no Município de Umuarama conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR:

a) as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao laudo do Corpo de Bombeiros;

b) substituição da Coordenação do Curso, de acordo com estabelecido no inciso XII do Art. 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 112/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de novembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de novembro de 2008.